

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1414 de 13 de Agosto de 2020
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 67/2020

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

Art. 1º - Fica exoneradaa servidora Tânia Maria Aparecida Guido, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Marcos Ramos de Freitas, a partir do dia 14/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 12 de agosto de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 68/2020

EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Katia Aparecida Araújo Machado, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Marcos Ramos de Freitas, a partir do dia 14/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 12 de agosto de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 03/2020 - ESTAGIÁRIO (A): GESSICA RODRIGUES DA COSTA CORRÊA. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. Período: duração de 06 meses, com início em 03/08/2020. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio nº 003/2017. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RETIFICAÇÃO AO CONT. Nº 001/2020/CMM - CONTRATADO (A): RPS RIOS PROJETOS E SISTEMAS LTDA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 1262, de 03 de março de 2020, página 1. **ONDE SE LÊ: “VALOR: R\$118.000 (cento e dezoito mil reais)”, LEIA-SE: “VALOR: R\$118.800 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)”.** Mariana, 11 de agosto de 2020. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Concessão de Licença Ambiental

Por determinação da Prefeitura Municipal de Mariana, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMADS, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo nº 2564/2020, para o empreendimento ECOMUD SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº36.089.075/0001-38 a concessão da Licença Ambiental Simplificada-LAS para a atividade Armazenamento de Lama de Mineração e Pavimentação, atividades não listadas e Movimentação de Terra localizada nos Distritos de Constantino, Cuiabá e Goiabeiras-Mariana MG.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 087, de 05 de agosto de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ÍKARO AUGUSTO MODESTO MAPA**, cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo **014/2019**, Ata de registro de preços **070/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), programa de prevenção dos riscos ambientais (PPRA), programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) e demais serviços de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae Mariana/MG com a empresa **MARIANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 088, de 05 de agosto de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RÔMULO REIS PEREIRA**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - PRC: 031/2019, : Fornecer sob o sistema de registro de preço, a prestação de serviços de avaliação de poços existentes por perfilagem óptica, estudos hidrogeológicos, estudos geofísicos, execução de projetos de poços tubulares profundos, serviços de fiscalização e regularização de poços visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no Município de Mariana MG com a empresa **NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA ME. GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA - EPP.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 089, de 05 de agosto de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **VALBER DE SOUZA AZEVEDO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **019/2019**, Contrato **024/2019**, cujo objeto versa sobre a Prestação de serviços de profissionais leituristas para realização de leituras de hidrômetros, emissão de fatura e entrega simultânea, com fornecimento incluso de bobinas, para atendimento as necessidades do Setor Comercial do Saae Mariana/MG com a empresa **SELECT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 29 de julho de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 090, de 05 de agosto de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DAYMES HENRIQUE FARIA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRÔNIO INTERINO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **018/2020**, Contrato **025/2020**, cujo objeto versa sobre a Prestação de de serviços de limpeza em veículos para atender às demandas do SAAE Mariana com a empresa **LÚCIO BONIFÁCIO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PRC: 005/2019. CONTRATADA: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. **CNPJ:** 33.224.254/0001-42. **OBJETO:** O objeto do Termo Aditivo é a atualização do valor do contrato e a inclusão do item (supervisor). **VALOR:** R\$883.960,87 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001 **17.122.0027.6.007.339039 - Ficha: 018. FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 9.648/98 e alterações posteriores. **RATIFICADO EM:** 13/02/2019. . **Alexsandro Pinto Gonçalves** - Diretor Geral Interino do SAAE/Mariana- MG.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Processo Seletivo Simplificado 001/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana convoca para entrevista os candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta autarquia. Salientamos que, conforme edital, os horários e locais das entrevistas serão informados via e-mail e/ou contato telefônico realizado pelo Departamento de Recursos Humanos na data desta publicação. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado automaticamente. O resultado final do processo está previsto para divulgação no dia 14 de agosto de 2020 no Diário Oficial do Município e no site do SAAE Mariana: www.saaemariana.mg.gov.br. Segue a lista dos candidatos convocados para entrevista:

TÉCNICO OPERACIONAL ETA/ETE
Dalvan Erick Gomes Estevan Rodrigues dos Santos Neto Jaqueline Cristiane Domingues Deiró Kênia Ramos e Silva Thiago Marinho Pedroza
AGENTE ADMINISTRATIVO

Bruno Ramon Martins Mendes Daymes Henrique Faria Giane Joyce da Silva Rafaela Cristiane Carvalho do Valle Petrus Mário Gutierrez Sandra Luiza da Paixão Sousa
--

ENCANADOR

Edson da Silva Gomes Emerson Ricardo de Almeida Lucas Fernandes Gomes Nacir Aislan Diego da Fonseca Castro Vanderli Lourenço dos Santos

AJUDANTE DE SANEAMENTO

Antônio Carlos Policarpo Antônio Carlos Simão Bruno Gonçalves da Silva Diego de Jesus Martins Wanderson Júnior de Lana Oliveira Wedson Silva de Assis
--

Mariana, 11 de agosto de 2020.